

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 28 (VINTE E OITO) DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 09H51, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NA SALA DES. SANTOS PEREIRA, LOCALIZADA NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (1º VICE-PRESIDENTE), ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (2º VICE-PRESIDENTE), FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (SUBSTITUTO DO DECANO), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO E HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES JONES FIGUEIREDO ALVES (DECANO) E ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, QUE SE ENCONTRAM EM GOZO DE FÉRIAS.

EXPEDIENTE

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **Ofício nº 086/2019/ ESMAPE/DG**, de 19 de fevereiro de 2019, do Exmº Sr. Des. **Jones Figueirêdo Alves**, Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE. **COMUNICA** a ausência do Magistrado **Alexandre Freire Pimentel**, nos dias 28 e 29 de março de 2019, das 8h às 12h e das 13h às 17h30, considerando que o supracitado Juiz ministrará o curso de aperfeiçoamento para Magistrados – Aspectos Polêmicos da Execução no CPC/2015 – Turma Caruaru, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **Ofício s/n**, de 20 de fevereiro de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Aubry de Lima Barros Filho**, Juiz de Direito da 14ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** seu afastamento do expediente forense no dia 21/02/2019, para participar do Simpósio na Universidade Federal Rural de Pernambuco. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **Petição** de 27 de fevereiro de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Alberico Agrello Neto**, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da 2ª Circunscrição Judiciária, com sede na Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **SOLICITA** autorização para se ausentar do expediente forense dos dias 14 e 15 de março de 2019, a fim de participar do curso **Justiça Restaurativa – Reflexos da Efetiva Aplicação Mediadora e Conciliadora**, o qual será realizado na Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE, das 08h às 12h e das 13 às 17h30. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: AUSÊNCIA COMUNICADA PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009

1-) **OFÍCIO – 0353408-21º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO**, de 27 de fevereiro de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Marcos Antonio Nery de Azevedo**, Juiz de Direito do 21º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **OFÍCIO Num. 40765398**, de 05 de fevereiro de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Marcos José Fraga do Nascimento**, Juiz de Direito da 33ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** que declarou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...** (CPC, art. 144, IX), determinando sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **Ofício nº 2019.0731.000155**, de 13 de fevereiro de 2019, da Exmª Srª Drª **Elisama de Sousa Alves**, Juíza de Direito Substituta em exercício na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Petrolina. **INFORMA** que declarou suspeição para dirigir o Processo nº **...**, nos termos do art. 145, §1º do Novo Código de Processo Civil, conforme despacho. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **OFÍCIO – 0347792- CAMOCIM DE SÃO FELIX – VARA ÚNICA**, do Exmº Sr. Dr. **Clélio Farias Guerra**, Juiz de Direito da Comarca de Camocim de São Félix. **COMUNICA** que proferiu decisão de averbação de suspeição para atuar na Ação Penal nº **...**, com esteio na

prescrição legal do artigo 97, do CPP. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **Ofício Num. 41623951**, de 21 de fevereiro de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Lucas Tavares Coutinho**, Juiz de Direito da Comarca de Águas Belas. **INFORMA** que com fundamento do art. 145, §1º, do CPC, averbou suspeição nos autos do Processo nº **...**, por motivo de foro íntimo, determinando sua remessa ao primeiro substituto. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **E-mail** de 25 de fevereiro de 2019, da Exmª Srª Drª **Andréa Epaminondas Tenório de Brito**, Juíza de Direito da 12ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que averbou suspeição, por motivo de foro íntimo, para atuar nos autos dos Processos nºs **...** e **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Ofício nº 2019.0082.000647**, de 18 de fevereiro de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Rodrigo Barros Tomaz do Nascimento**, Juiz de Direito da Comarca de Tabira. **SOLICITA** autorização para que o horário de funcionamento do Fórum da Comarca de Tabira se inicie às 8h e se encerre 17h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de Tabira, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da publicação da autorização deste Colegiado, ficando o protocolo vinculado ao horário do expediente forense, devendo o Juiz dar ampla e devida divulgação da modificação”**.

2-) **REQUERIMENTO – TJPE – 1111111111 / PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA DOS FORO-1750000000/IPOJUCA-VAZ PUBLI-1755571400**, de 21 de fevereiro de 2019, da Exmª Srª Drª **Nahiane Ramalho de Mattos**, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ipojuca. **INFORMA** a inexistência de Defensor Público designado para atuar na Vara da Fazenda Pública de Ipojuca. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado para providências”**.

3-) **E-mail (cópia)** de 18 de fevereiro de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Evaní Estevão Barros**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Diretor do Foro da Comarca de Palmares. **ENCAMINHA** comunicação com informações sobre a mudança de local de funcionamento do Plantão Judiciário Integrado nos dias 23 e 24 de fevereiro corrente (sábado e domingo), em

razão de manutenção no sistema elétrico do Edifício do Fórum dos Palmares. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**”.

4-) **OFÍCIO Num. 40040686**, de 16 de janeiro de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Emiliano Cesar Costa Galvão de França**, Juiz de Direito da Comarca de Rio Formoso. **COMUNICA** a nomeação do Dr. **...**, como curador especial do requerido, Sr. **...**, citado por edital e não contestando a presente demanda. Tudo em conformidade com Decisão anexa. (Processo nº **...**). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**”.

5-) **Ofício nº 2019.0769.000635**, de 21 de fevereiro de 2019, da Exmª Srª Drª **Maria Eliane Cabral Campos Carvalho**, Juíza de Direito da 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital. **RELATA** a situação de funcionamento da 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital, que já foi informada à Presidência do TJPE, através do Ofício nº 88/2016, reiterado posteriormente através do Ofício nº 2017.0769.001631. Diante da relevância do tema, explicitada no corpo da Lei n. 11.340/2006 e incompatibilidade da estrutura existente, acerca da atual situação de funcionamento daquela Unidade Judiciária, com o fito de que as providências necessárias sejam adotadas. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências consideradas cabíveis”**”.

6-) **PARECER nº 03/2019**, de 22 de fevereiro de 2019, do Exmº Sr. Des. **Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**, Coordenador da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Parecer do Ilmº Sr. **Maurilho Cavalcanti Alves**, Gerente do Núcleo de Apoio Jurídico da Coordenadoria da Infância e Juventude do TJPE, aprovado pelo Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Coordenador da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de Pernambuco, opinando pela homologação da Portaria nº 01/2017, do Exmº Sr. Dr. Diego Vieira Lima, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da 19ª Circunscrição da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer da Coordenadoria da Infância e Juventude do TJPE e homologar a Portaria nº 01/2017, do Juízo de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da 19ª Circunscrição da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, acolher a proposição oral do Excelentíssimo Senhor Desembargador Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes (1º Vice-Presidente), no sentido de propor à Coordenadoria da Infância e Juventude do TJPE a institucionalização deste instrumento para todo o Estado de Pernambuco”**”.

7-) **Ofício nº 360/19-GAB.**, de 21 de fevereiro de 2019, da Exm^a Sr^a Dr^a **Giovana Andréa Gomes Ferreira**, Procuradora Geral Adjunta do Estado de Pernambuco. **ENCAMINHA** cópia do ofício nº 118/2019-GAB/SDS, do Secretário de Defesa Social, com esclarecimento acerca dos fatos narrados no Ofício nº 049/2019-CM, anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à 17^a Vara Criminal da Comarca da Capital, para ciência e adoção das providências que entender cabíveis.”**

8-) **Expediente nº 0000077-72.2019.2.00.0000**, de 25 de fevereiro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça. Classe: Procedimento de Controle Administrativo. Órgão Julgador Colegiado: Plenário. Órgão julgador: Gab. Cons. Fernando Cesar B. de Mattos. Assunto: Ato Normativo. Objeto do Processo: TJPE – Revogação – Provimento nº 05/2011 – artigo 6º do Provimento nº 01/2012 – Revogação do Provimento nº 68/CNJ. DESPACHO: Intime-se o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco para se manifestar sobre os fatos narrados na inicial no prazo regimental de 15 (quinze) dias. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Humberto Costa Vasconcelos Júnior, para análise”**.

9-) **Ofício nº 120/2019-GAB/SDS**, de 20 de fevereiro de 2019, do Exm^o Sr. Dr. **Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**, Secretário de Defesa Social – PE. **ACUSA** o recebimento do ofício nº 049/2019-CM, datado de 11.02.2019, do Conselho da Magistratura, encaminhando cópias dos Ofícios nº 2018.1349.001542 (13^a Vara), 2018.1353.003227 e 2018.1353.003350 (17^a Vara), 2018.1354.004336 e 2018.1354.004717 (18^a Vara), encaminhando informações acerca da não apresentação de Policiais Militares em audiências previamente designadas. Informa que o expediente acima foi encaminhado à Corregedoria Geral daquela Secretaria, para apurar a não apresentação dos Policiais Militares nas referidas audiências. No tocante ao Ofício nº 2018.1353.003227, da 17^a Vara Criminal da Capital, a Superintendência de Gestão de Pessoas daquele Secretaria, setor responsável pelo encaminhamento das requisições oriundas do Poder Judiciário Estadual, não encontrou no endereço eletrônico (apresentacao@sds.pe.gov.br) qualquer solicitação para a audiência designada para o dia 24.07.2018, nem nos arquivos existe ofício na forma física com as mesmas solicitações, tendo sido encontradas solicitações para as audiências a serem realizadas nos dias 21.06.2018 e 18.12.2018. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à 17^a Vara Criminal da Comarca da Capital, para ciência e adoção das providências que entender cabíveis.”**

10-) **Parecer** de 17 de janeiro de 2019, do Exmº Sr. Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**, Corregedor Geral da Justiça. **REQUERENTE:** Diretoria do Foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **ASSUNTO:** Dispõe sobre a distribuição de cartas precatórias e de ordem às unidades judiciárias da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, diante da impossibilidade material de cumprimento na forma da Lei Estadual nº 16.397 de 2018. **PARECER:** “*Em que pese a Lei Estadual nº 16.397/2018 orientar que as cartas de ordem e precatórias serão cumpridas pelo Diretor do Foro quando da inexistência de Central específica para seu recebimento e processamento, (art. 17, parágrafo único e art. 36, §1º), há de se ter em mente que a Lei Complementar nº 100, que rege o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco atribui ao Diretor do Foro a gerência dos recursos de sua Comarca ou Vara (art. 66 e art. 67, §2º) de maneira que o provisório redirecionamento de atribuições, no intuito de melhor servir o seu propósito, não encontra óbice regulamentar. Entretanto, cabe a ressalva de que esta medida deverá ser aplicada por período não superior a 90 (noventa) dias. Sendo certo que a conveniência administrativa está alinhada ao interesse público, resta admitido o procedimento provisório adotado pela Diretoria do Foro do Cabo de Santo Agostinho”.* “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher, na íntegra, o parecer do Exmº Sr. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça, dando-se ciência ao Juiz do Foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho”.

11-) **Ofício nº 02/2019 GAB – Vara Única da Comarca de Nazaré da Mata**, de 27 de fevereiro de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Felipe José Dias Martins da Rosa e Silva**, Juiz de Direito Substituto em exercício na 5ª Circunscrição – Comarca de Nazaré da Mata. **INFORMA** que, conforme necessidade premente indicada pela DIRIEST, não haverá expediente forense naquela Comarca, no dia 07/03/2019, por força de realização de serviços emergenciais referentes às instalações elétricas da antiga edificação. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a suspensão do expediente forense no Fórum da Comarca de Nazaré da Mata no dia 07 (sete) de março do corrente ano, devendo o Juiz Diretor do Fórum salvaguardar as matérias de urgência**”.

12-) **CONSULTA**, de 27 de fevereiro de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Alberico Agrello Neto**, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da 2ª Circunscrição Judiciária, com sede na Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **CONSULTA** acerca da possibilidade de atendimento do solicitado no Ofício nº 146/2019, oriundo da Delegacia de Polícia da 40ª Circunscrição (Cabo de Santo Agostinho), em razão do que dispõem o Ofício Circular nº 026/2018, de 11/12/2018, da Corregedoria Geral da Justiça e o Provimento nº 01/2017, de 09/02/2017, do Conselho de Magistratura. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao gabinete**

do Excelentíssimo Senhor Desembargador Humberto Costa Vasconcelos Júnior, para análise”.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS

1-) **Ofício nº 2019.0073.00200**, de 18 de fevereiro de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Raphael Calixto Brasil**, Juiz de Direito da Comarca de Jurema. **INFORMA** que apesar de requisitado, o réu deixou de comparecer em audiência nos dias 20.12.2018 e 14.02.2019, ante a justificativa do chefe da penitenciária Juiz Plácido de Souza, nos autos do Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

2-) **Ofício nº 2019.0802.000794**, de 19 de fevereiro de 2019, da Exmª Srª Drª **Roberta Vasconcelos Franco Rafael Nogueira**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Camaragibe. **COMUNICA** que apesar de devidamente requisitado, o acusado não foi apresentado para a audiência nos autos do Processo nº ..., designada para o dia 19/02/2019. Anexa formulário de requisição e termo de audiência. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS

1-) **Of. 2019.636.1055-2ª Vara Criminal**, de 18 de fevereiro de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Eugênio Cícero Marques**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Paulista, Juizado Especial Criminal de Paulista. **INFORMA** que a audiência designada para o dia 24/10/2018, não foi concluída por causa da ausência do policial militar, lotado no 1º BPPM/PE-Olinda/PE. (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

2-) **Ofício nº 2019.1354.000550**, de 18 de fevereiro de 2019, da Exmª Srª Drª **Blanche Maymone Pontes Matos**, Juíza de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** a ausência injustificada do policial militar, testemunha de acusação do rol do Ministério Público, nos autos do Processo nº ..., em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 25/01/2019, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada, o que esse informa para as providências cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

3-) **Ofício nº 2019.1353.000496**, de 21 de fevereiro de 2019, da Exmª Srª Drª **Ana Maria da Silva**, Juíza de Direito da 17ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** a ausência injustificada do policial militar nos autos do Processo nº ..., em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 29/01/2019, pelas 10h, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional. **“Decidiu o Conselho, à**

unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm^o Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

Recife, 28 de fevereiro de 2019.

Bela. Telma Alcântara Eiras Silva
Secretária em exercício